



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Reitoria

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº02/2021 - PRPPG/IFES

Estabelece orientações acerca das providências a serem tomadas sobre o Minter em Educação em convênio com a UFBA no âmbito do Instituto Federal do Espírito Santo.

Considerando o Convênio de Cooperação estabelecido entre o Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes) e a Universidade Federal da Bahia (UFBA), cujo objeto é o desenvolvimento mútuo de atividades de pesquisa, ensino, extensão, treinamento, capacitação e atividades culturais nas áreas de atuação envolvidas;

Considerando o processo 23147.003515/2020-67, instruído pelo Ifes para fins de oferecimento de 20 vagas de Mestrado Interinstitucional (Minter) em Educação para os servidores da referida instituição;

Considerando que se trata de treinamento regularmente instituído, no qual a capacitação, alimentação e transporte dos servidores participantes serão custeados pelo Ifes;

Considerando que as atividades presenciais do Minter estão previstas para, nesse início, acontecerem em intervalos periódicos semanais até 10 de junho de 2021;

Considerando que os docentes necessitam cumprir a carga horária mínima das disciplinas que estão sob sua responsabilidade, bem como que, durante a participação destes nas atividades presenciais do Minter, as aulas de suas disciplinas serão suspensas e deverão ser realocadas em momento oportuno;

O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, do Instituto Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece orientações acerca dos procedimentos para formalização da atuação profissional dos alunos do Minter em Educação:

I- o servidor matriculado no Minter poderá solicitar afastamento de até 6 (seis) meses, mediante acordo com a chefia imediata que deverá ser homologado pela Diretoria-Geral do campus ou Unidade Administrativa de lotação, conforme estabelecido no Edital UFBA Minter/IFES 01/2020 disponível em http://www.ppgclip.faced.ufba.br/sites/ppgclip.faced.ufba.br/files/edital_no_01_2020_selecao_ppgclip-mped_mestrado_profissional_em_educacao.pdf

II- A solicitação de que trata o inciso I deverá ser realizada segundo as instruções constantes no Manual do Servidor e observará os dispositivos legais concernentes à Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas.

Orientação Normativa Nº02/2021 - PRPPG/Ifes

III- Preferencialmente, as atividades de ensino do servidor docente serão concentradas a fim de se evitar a concomitância das atividades presenciais e/ou síncronas de capacitação do MINTER e das atividades didáticas do docente em relação às disciplinas que ministra.

IV- Na impossibilidade de se evitar a concomitância descrita no inciso III, as atividades de ensino deverão ser remanejadas por ocasião da sobreposição, sem ônus ao servidor, de acordo com planejamento da gestão de Ensino para o cumprimento da carga horária mínima das disciplinas que estão sob a responsabilidade do docente.

V- O servidor deverá cadastrar as devidas ocorrências no ponto eletrônico nos dias em que houver atividades de capacitação presencial vinculadas ao Minter, sem ônus ou necessidade de reposição de carga horária.

Art. 2º Considerando que as aulas teóricas do Minter ocorrerão semanalmente, será destinada ao servidor a carga horária de 12h (CH) por semana.

I – A CH foi obtida levando-se em consideração as atividades pedagógicas síncronas a serem realizadas em 3 (três) dias da semana com duração de 4h/dia.

II – Esta CH será válida para o primeiro semestre do MINTER até a data de 10 de junho de 2021, a partir da qual será necessária a emissão de nova portaria especificando a CH a ser destinada às atividades de capacitação que ocorrerão no segundo semestre de 2021.

Art. 3º Os casos omissos deverão ser tratados junto à PRPPG.

Art. 4º Esta Orientação Normativa entrará em vigor na data de sua publicação na página da PRPPG.

Vitória/ES, 25 de março de 2021.

André Romero da Silva

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-graduação – Ifes